

REFORMA CONSTITUCIONAL

VISÃO GERAL

Palestra pronunciada na UNIÃO
MOGIMIRIANA DE ESTUDANTES - Mogi
Mirim em 21 de junho de 1995.

1. A CONSTITUIÇÃO DE 1988

Ao se pretender dar da reforma constitucional uma visão geral, necessário é proceder a uma breve consideração sobre a Constituição que se pretende alterar.

Ao examiná-la, vemos que ressentiu-se a Carta Magna de um dos grandes defeitos da cultura brasileira - a defasagem que apresentamos em relação aos grandes centros de civilização - devida, em grande parte, às dificuldades de conhecimento de idiomas outros, o que demanda o tempo para que se produzam escassas traduções e cria empecilho a um intercâmbio cultural mais intenso.

Essa defasagem fez com que prevalecesse na Constituição a oposição de idéias esquerda/direita e se desse ao Estado papel na sociedade e na economia que eventos como a queda do Muro de Berlim e o fracasso político do comunismo vieram demonstrar completamente avesso às necessidades da vida atual.

2. O CONGRESSO ATUAL

Não se pode falar em reformas constitucionais sem se ter, outrossim, o conhecimento do corpo legislativo a quem caberá sobre elas decidir: o CONGRESSO NACIONAL.

Refresquemos a memória: o Congresso Nacional é composto por duas casas legislativas: A Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

2.1. O Senado Federal

O Senado Federal conta com 3 senadores por Estado e Distrito Federal, no total de 81 senadores, com mandato de 8 anos.

2.2. A Câmara dos Deputados

A Câmara dos Deputados tem 513 deputados, que são eleitos pelo critério de proporcionalidade à população de cada Estado, conforme disposto em lei complementar (Art. 45 da Constituição Federal), observado o mínimo de 8 (oito) deputados e o máximo de 70 (setenta) deputados federais.

Assim é que a representação atual dos Estados na Câmara dos Deputados assim se apresenta (Quadro nº 1):

CÂMARA DOS DEPUTADOS COMPOSIÇÃO POR ESTADOS E REGIÕES (JAN/95)

ESTADOS	Nº DE DEPUTADOS
AMAZONAS	8
PARÁ	17
ACRE	8
TOCANTINS	8
RORAIMA	8

REFORMA CONSTITUCIONAL VISÃO GERAL

AMAPÁ	8
RONDÔNIA	8
REGIÃO NORTE	<u>65</u>
MARANHÃO	18
PIAUÍ	10
CEARÁ	22
RIO GRANDE DO NORTE	8
PARAÍBA	12
PERNAMBUCO	25
ALAGOAS	9
SERGIPE	8
BAHIA	39
REGIÃO NORDESTE	<u>151</u>
ESPÍRITO SANTO	10
RIO DE JANEIRO	46
MINAS GERAIS	53
SÃO PAULO	70
REGIÃO SUDESTE	<u>179</u>
PARANÁ	30
SANTA CATARINA	16
RIO GRANDE DO SUL	31
REGIÃO SUL	<u>77</u>
MATO GROSSO	8
MATO GROSSO DO SUL	8
GOIÁS	17
DISTRITO FEDERAL	8
REGIÃO CENTRO OESTE	<u>41</u>
TOTAL	<u>513</u>

Politicamente, representam referidos deputados (dados de janeiro/1995) os seguintes partidos políticos (Quadro nº 2):

CÂMARA DOS DEPUTADOS COMPOSIÇÃO POR PARTIDOS (JAN/95)

PARTIDOS	CADEIRAS
P.M.D.B.	107 (21%)
P.F.L.	89 (17%)
P.S.D.B.	62 (12%)
P.P.R.	52 (10%)
P.T.	49 (9,5%)
P.P.	36 (7%)
P.D.T.	34 (7%)
P.S.B.	15 (3%)
P.L.	13 (2,5%)
P.C. do B.	10 (2%)
P.P.S.	1 (-----)
OUTROS	14 (3%)
TOTAL	<u>513</u>

Quando se verifica como está feita a representação política por região geográfica, temos (Quadro nº 3):

CÂMARA DOS DEPUTADOS REPRESENTAÇÃO POLÍTICA POR REGIÕES (JAN/95)

REGIÕES	ESTA- DOS	DEPUTA- DOS	CÂMARA	POPULA- ÇÃO	ELEITOR	P. I. B.
NORTE	7	65	13%	7%	5,4%	3,5%
NORDESTE	9	151	30%	29%	26%	13%
C. OESTE	4	41	8%	6%	6,7%	5,9%
SUDESTE	4	179	35%	43%	446%	60%
SUL	3	77	15%	15%	16%	16%

Se tomarmos a representação regional temos (Quadro nº 4):

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REPRESENTAÇÃO REGIONAL (JAN/95)

NORTE + CENTRO OESTE =	21% do Congresso Nacional
(Representatividade muito superior à real)	13% da População
	12% do Eleitorado
	9,5% do P.I.B.
SUL + NORDESTE =	45% do Congresso Nacional
(Representatividade próxima da real)	44% da População
	42% do Eleitorado
	29% do P.I.B.
SUDESTE =	35% do Congresso Nacional
(Representatividade inferior à real)	43% da População
	46% do Eleitorado
	60% do P.I.B.

A se observar corretamente o critério de representatividade, ou seja, tendo em conta que a Câmara dos Deputados deveria representar a população do país, esses números deveriam ser (Quadro nº 5):

CÂMARA DOS DEPUTADOS REPRESENTATIVIDADE CORRETA (CRITÉRIO POPULAÇÃO)

REGIÃO	DEPUTADOS	DEPUTADOS ATUAL
NORTE	21	65
NORDESTE	151	151
CENTRO OESTE	33	41
SUDESTE	220	179
SUL	77	77

3. O PROCESSO DE EMENDA CONSTITUCIONAL

Os dados até aqui apresentados são extremamente importantes para se avaliar as probabilidades de sucesso das reformas constitucionais que se pretende levar a cabo, tendo em conta seu impacto nas diferentes regiões geográficas.

Recordemos que o processo de emenda constitucional, prescrito pelo art. 60, § 2º da Constituição, estabelece a votação das propostas de emenda em dois turnos em cada Casa do Congresso Nacional, sendo necessários para a aprovação 3/5 dos votos dos respectivos membros, ou seja, 60%, em cada um dos turnos.

Não nos olvidemos, ainda, que não pode ser objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir (art. 60, § 4º) as chamadas cláusulas pétreas da Constituição, a saber:

- I - a forma federativa do Estado
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico
- III - a separação dos Poderes
- IV - os direitos e garantias individuais

4. AS REFORMAS QUE SE PRETENDE INTRODUIR

A partir da constatação de que em todo o mundo a internacionalização das relações entre países se faz aceleradamente, com a formação de blocos regionais (União Européia, NAFTA, Mercosul, etc), a conclusão de acordos (a Rodada Uruguai do GATT, hoje Organização Mundial do Comércio - OMC/WTO), a insuficiência da poupança interna para fazer aos investimentos necessários e a conseqüente necessidade de atração de capital externo, a necessidade de dar ao nosso país competitividade maior em todos os campos veio ditar a imperatividade da efetivação de reformas na carta constitucional, pois esta, além de se ressentir de uma visão de um mundo que não

mais existe, exprimiu esta visão com riqueza de detalhes que obrigaram, agora, a sua alteração, tanto mais que não somente as disposições relativas à ordem econômica deveriam sofrer alterações, mas inúmeras outras.

Assim é que, resumidamente, podemos referir como reformas mais em evidência e de maior premência para um país que deverá procurar entrar no 2º milênio com grau de competitividade que lhe assegure, e aos seus nacionais, preponderância e bem estar, as seguintes (Quadro nº 06):

REFORMAS PREVISTAS

- ① REFORMA DA ORDEM ECONÔMICA**
- ② REFORMA ADMINISTRATIVA**
- ③ REFORMA TRIBUTÁRIA**
- ④ O REFORMA PREVIDENCIÁRIA**
- ⑤ REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO**

5. A REFORMA DA ORDEM ECONÔMICA

Dentro da estratégia política eleita pelo Executivo e, talvez porque esta é de todas a mais premente, a reforma do capítulo da ordem econômica da Constituição é a que primeiro vem sendo discutida, devendo abranger os 8 pontos enunciados pelo Ministro José Serra (O Estado de São Paulo, 27/01/95 - pág. B-1), a saber (Quadro nº 07):

REVISÃO NA ECONOMIA

Os oito pontos do capítulo da ordem Econômica que devem mudar

- ①** Governo vai eliminar a diferença que existe na Constituição entre empresa de capital nacional e empresa de capital

estrangeiro. Segundo o ministro José Serra, isso inibe os investimentos estrangeiros no País.

❷ Permitirá o capital estrangeiro na produção de energia elétrica. Governo estima que só para acabar as obras das hidrelétricas que estão paralisadas serão necessários R\$ 5 bilhões.

❸ Acaba a proibição que impede empresa estrangeira de atuar na mineração. Mas o Estado mantém o controle por meio de regime de concessão.

❹ Abre a possibilidade de falência e concordata para empresas estatais, com as punições previstas em lei.

❺ Torna mais flexível o monopólio do petróleo, nesses termos: a) permite contrato de risco na pesquisa e lavra; b) permite à Petrobrás fazer joint venture com empresas nacionais e estrangeiras para refino de petróleo; c) suprime o monopólio no transporte de combustíveis.

❻ Acaba o controle estatal na prestação de serviços na área de telecomunicações - da telefonia convencional à transmissão de dados. Mas permanece o regime de concessões, isto é, a Telebrás continua "dando as cartas".

❼ Acaba a reserva de mercado na área de navegação de cabotagem no interior do País, permitindo a participação de empresas estrangeiras.

❽ Permite ao setor privado participar de concessões para a exploração de gás canalizado. Mas o Estado mantém o controle por meio do regime de concessão.

Na Câmara dos Deputados, já foram realizadas as seguintes votações (O Estado de São Paulo, 11/06/95 - pág. A-10), devendo os projetos já aprovados em 2º turno ser enviados ao Senado Federal (Quadro nº 08):

	Estágio	Sim	Não	Abstenção
Telecomunicações	CCJ da Câmara	35	14	0
	Comissão Especial	22	8	0
	1º Turno da Câmara	348	140	5
	2º Turno da Câmara	357	136	5
Gás Canalizado	CCJ da Câmara	34	14	1
	Comissão Especial	36	15	0
	1º Turno da Câmara	468	8	5
	2º Turno da Câmara	373	53	7
	CCJ do Senado	18	3	0
Empresa Brasileira	CCJ da Câmara	35	11	0
	Comissão Especial	23	5	1
	1º Turno da Câmara	369	103	1
	2º Turno da Câmara	349	105	10
Petróleo	CCJ da Câmara	34	13	0
	Comissão Especial	23	7	0
	1º Turno da Câmara	364	141	3
Cabotagem	CCJ da Câmara	34	13	0
	Comissão Especial	22	7	1
	1º Turno da Câmara	359	110	6
	2º Turno da Câmara	360	113	14

6. A REFORMA ADMINISTRATIVA

País que se caracteriza pelo peso da Administração Pública no produto interno bruto, pois conforme se pode ver do Quadro nº 9: 80% do orçamento da União são destinados ao funcionalismo público, serviço da dívida e transferências,

PIB BRASILEIRO	US\$ 458 bilhões
ORÇAMENTO DA UNIÃO	US\$ 80 bilhões
↳ 80%: Pessoal e Encargos + Serviço da Dívida + Transferências	US\$ 64 bilhões

PRODUTO INDUSTRIAL	US\$ 210 bilhões
↳ 33% do P.I.	US\$ 69 bilhões
↳ 80% de 69% bilhões	US\$ 51,2 bilhões

A distorção desses números se revela com maior intensidade quando se vê que enquanto a União gasta US\$ 51,2 bilhões a 6 milhões de funcionários públicos e a 500 mil credores e beneficiários diversos, o setor privado emprega US\$ 33 bilhões para pagar 40 milhões de assalariados e 5 milhões de acionistas (Quadro nº 10):

US\$ 51,2 BILHÕES	US\$ 33 BILHÕES
↓	↓
6 MILHÕES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	40 MILHÕES DE ASSALARIADOS
+	+
500 MIL CREDITORES E BENEFICIÁRIOS DE SUBSÍDIOS	5 MILHÕES DE ACIONISTAS, QUOTISTAS, ETC.

Há, assim, evidente desproporção de gastos, pois enquanto para cada destinatário da receita federal (6,5 milhões) temos US\$ 51.200.000.000 : 6.500.000 = 7.876,92, para cada destinatário do setor privado temos US\$ 33.000.000.000 : 45.000.000 = 733,33

A fim de assegurar maior eficiência à máquina administrativa da União, propôs o Ministro Bresser Pereira (O Estado de São Paulo, 27/01/95 - pág. B-1) 5 pontos principais, a saber (Quadro nº 11):

A REFORMA NA ADMINISTRAÇÃO

Cinco pontos prioritários na mudança constitucional

- ❶ Fim do regime jurídico único, com a descentralização dos serviços entre União, Estados e Municípios;
- ❷ Reserva de concurso público para quem já é do quadro da União, o que representaria economia e maior eficiência;
- ❸ Flexibilização da estabilidade, que permitirá demissão de funcionários públicos;
- ❹ Mudanças no critério de aposentadoria dos servidores, de forma a evitar aposentadorias precoces e multiplicidade de benefícios;
- ❺ Aumentos de salários, somente por regulamentação legal.

7. REFORMA TRIBUTÁRIA

Questão de extrema sensibilidade é a reforma tributária, eis que sendo o Brasil a única federação, em todo o mundo, em que também os quase 6.000 municípios brasileiros são referidos como entes federados, tendo competência tributária privativa, a diminuição de receita de alguns dos entes federados irá sem dúvida alguma provocar embates políticos exarcebados.

Dentre os pontos alvitrados, temos como principais focos de atritos e decisão política:

- a) A perda de autonomia dos Estados e Municípios, caso se opte por um sistema de arrecadação concentrado (imposto tipo IVA - Imposto sobre Valor Agregado, substituindo o ICM-S, o IPI e o ISSQN por um único tributo não cumulativo incidente sobre o valor agregado na circulação de bens e serviços, cabendo a arrecadação e distribuição de seu produto a um dos entes federados),
- b) Os conflitos tributários entre os Estados produtores (Sul - Sudeste) e os Estados consumidores (Norte - Nordeste - Centro-Oeste), quanto o princípio a ser adotado

para efeito da tributação na circulação (princípio de origem - favorecendo os estados produtores) e princípio de destino (favorecendo os estados consumidores).

Veja-se, quando se fala em competitividade, que, no Brasil, uma empresa que é grande consumidora de energia elétrica, sujeita-se à maioria dos 59 tributos vigentes no país, tendo a recolher, antes mesmo de pagar seus fornecedores, empregados, lucros retidos, acionistas e instituições financeiras, as quantias referidas no Quadro nº 12:

ANTES DE PAGARMOS	
US\$ 1 PARA	TEMOS DE PAGAR AO FISCO
1) FORNECEDORES DE MATÉRIAS PRIMAS E SERVIÇOS	US\$ 1,33
2) EMPREGADOS	US\$ 2,82
3) FORNECEDORES DE EQUIPAMENTOS (DREPRECIAÇÃO)	US\$ 3,08
4) LUCROS RETIDOS	US\$ 6,53
5) FORNECEDORES DE ENERGIA ELÉTRICA	US\$ 4,49
6) ACIONISTAS	US\$ 7,94
7) INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	US\$ 13,03

Pesquisa recente efetuada pela ARTHUR ANDERSEN mostra que nosso país se situa, na América Latina, como o de mais pesada tributação no que se refere ao imposto de renda das pessoas jurídicas (itens 1, 2 e 3 do Quadro nº 13 abaixo), bem como está acima das alíquotas média latino-americana do IVA (Fonte: Arthur Andersen's Survey on Taxation -1995):

	BRASIL	ARGENTINA	MÉXICO	PERU	VENEZUELA	CHILE	COLOMBIA	ECUADOR	QUATEMALA	AVERAGE
1) Maximum nominal rate of income tax for corporations (applicable for an annual profit around US\$20 million)	48,18	30	34	30	34	15	37,5	25	30	31,52
2) Withholding tax rate on dividends remitted abroad	15	0	34	0	0	35	8	0	12,5	11,61
3) Withholding tax rate on royalties remitted abroad	25	27	15	10	30,6	35	35,6	33	30	26,80
4) Is the Value Added Tax (VAT) selective by product	yes	no(2)	yes	no	yes	no	yes	no	no	n/a
5) Minimum nominal Value Added Tax rate (except zero)	7	18	6	18	2,5	18	8	10	7	10,50
6) Maximum nominal Value Added Tax rate	28,7(1)	27	10	18	32,5	18	45	10	7	21,80
7) Period of years that tax losses can be carried forward	0(6)	5	5	4	3	no limits	5	5	4	3,88(5)

Essa tributação, quando levada ao confronto com o Mercosul e as demais regiões do Globo, mostra-se exarcebada, conforme se lê dos quadros no 14 e 15, abaixo:

DESCRIPTION	BRASIL	ARGENTINA	PARAGUAI	URUGUAI	VENEZUELA
1) Maximum nominal rate of income tax for individuals	35	30	*	n/a	32.50
2) Maximum nominal rate of income tax for corporations (applicable for an annual profit around US\$ 20 million) tax rate on dividends remitted abroad	48.18	30	*	30	36.06
3) Withholding tax rate remitted abroad	15	0	*	30	15.00
4) Withholding tax rate on royalties remitted abroad	25	27	*	30	27.33
5) Minimum nominal Value Added Tax a rate (except zero)	7	18	*	12	12.33
6) Maximum nominal Value Added Tax rate	25	27	*	22	24.67
7) Period of years that tax losses can be carried forward	0	5	*	3	2.67
8) Maximum social contribution for employers, in % of salary	37.4	33	*	20.5	30.30
9) Maximum social contribution for employers, in % of salary	10	17	*	18.25	15.08

DESCRIPTION	BRASIL	LATIN AMERICA	NORTE AMERICA/ EUROPE	ASIA
1) Maximum nominal rate of income tax for corporations (applicable for an annual profit around US\$20 million)	48,18	31,52	38,49	31,43
2) Withholding tax rate on dividends remitted abroad	15	11,61	26,94	18,65
3) Withholding tax rate on royalties remitted abroad	25	26,80	21,90	19,44
5) Minimum nominal Value Added Tax a rate (except zero)	7	10,50	5,46	6,33
6) Maximum nominal Value Added Tax rate	28,7	21,80	15,18	9,92
7) Period of years that tax losses can be carried forward	0	3,88	7,00	4,00

Constitui-se, assim, essa tributação, em fator impeditivo de um melhor posicionamento na atuação dos capitais estrangeiros, de tal modo que o Brasil vem perdendo dia a dia a competitividade por investimentos externos mundiais, como mostra o Quadro nº 16:

INVESTIMENTO ESTRANGEIRO NO BRASIL

- Brasil está perdendo competitividade por investimentos externos mundiais:
- Até anos 80, 4% do total. Hoje 1,8% do total. Em 1991:
 - US\$ 4,7 bilhões para México (1,15% PIB)
 - US\$ 2,4 bilhões para Argentina (2,13% PIB)
 - US\$ 1,6 bilhão para Brasil (0,39% PIB)
- % dos ativos das multinacionais no continente, devidos pelo Brasil:
 - 1980 - 49%
 - 1992 - 22 %

- Além da América Latina, países novos no mercado global - Sudeste Asiático, China, Leste Europeu.
- Modelo econômico atual desestimula investimento direto e favorece investimento financeiro de curto prazo. Precisamos estimular investimentos diretos.

Os ideais comuns existentes quanto ao sistema tributário, objetivando a expansão da base de contribuintes, a redução do número de impostos existentes, a simplificação dos tributos e seu baixo custo de arrecadação para o Estado e para o contribuinte encontram, contudo, obstáculos na prática, sendo conhecidos inúmeros estudos, anteprojetos e projetos, enfrentando, cada um deles, as pressões que suscitam setorial ou geograficamente.

8. REFORMA DA SEGURIDADE SOCIAL

A reforma da Seguridade Social se impõe como uma das tarefas mais difíceis, devendo exigir esforços e renúncias de todas as partes.

A realidade é que, imaginado o sistema contributivo para custeio da previdência, os dois pressupostos em que se baseia ele, a plenitude de emprego (emprego para todos) e o contínuo aumento do mercado de trabalho com a chegada das novas gerações vem colidindo de frente com os fatos de que as taxas de desemprego se mantêm em patamares elevados desde a década de 50 em todo o mundo, a expectativa de vida aumenta progressivamente e a taxa de natalidade diminui.

Assim, quando, em um sistema ótimo de previdência custeada por contribuições a relação seria de 5 pessoas ativas para 1 pessoa inativa, ou seja 5 por 1, vemos hoje que essa relação decai perigosamente, no Brasil, para a relação de 2,3/1, prevendo-se, com base na demografia, que no ano 2.030 essa relação será de 1,1/1.

No Brasil, a ampliação do sistema da previdência para abranger a todos os cidadãos e a instituição da seguridade social abrangendo a saúde, a previdência e a assistência social (art.194) vieram aumentar as proporções do problema.

O Quadro nº 17, a seguir (Revista Veja, 22/02/95 - pág. 33) retrata com precisão a situação atual:

O RETRATO DO PROBLEMA

● A Previdência arrecadará 30 bilhões de reais em 1995. Vão faltar 3,5 bi para pagar a 15,2 milhões de inativos e a novos 3 milhões de beneficiários.
● O sistema fica bom quando quatro trabalham e um usa pijama. nos anos 70, a relação era de 5 para 1. Hoje é de 2,3 para 1. Sem reformas, a relação será de 1,1 trabalhador para cada aposentado em 2030.
● Nos últimos trinta anos, a população duplicou, mas o número de aposentados ficou onze vezes maior.
● Há 62,1 milhões de pessoas em idade de trabalhar, mas só metade contribui para a Previdência.
● De cada 11 reais arrecadados pela Previdência, 1 é gasto no custeio da máquina administrativa. Na Alemanha, Estados Unidos e Japão, a máquina consome apenas 1 de cada 50 reais arrecadados.
● Em 1974 havia um fiscal para cada 71 empresas. Hoje, a relação é de um fiscal para 512.
● Em 1988, a Previdência tinha caixa para dar 25% de sua arrecadação à saúde. Em 1990, sobraram 15%. Em 1993, nada foi repassado.

As propostas para equacionamento do problema passam, quase todas, pelas experiências tentadas em outros países, resumidas no Quadro nº 18 (Revista Veja, 22/02/95- pág. 35), onde a maioria

apoia medidas para aumentar os limites de idade para aposentadoria (de 60 anos para 65 anos no Japão, dos 65 aos 67 nos Estados Unidos, e equalização entre homens e mulheres na Inglaterra, onde as mulheres a exemplo do Brasil, têm o direito de se aposentar 5 anos antes dos homens):

A SOLUÇÃO DOS OUTROS

● ALEMANHA

A partir dos 65 anos, os trabalhadores recebem uma aposentadoria de 70% do salário da ativa. Executivos completam a diferença nos fundos de pensão.

● ESTADOS UNIDOS

O governo garante de 5% a 10% do salário da ativa a quem tem mais de 65 anos. O americano busca a diferença nos fundos de pensão.

● ARGENTINA

O sistema concede ao trabalhador com mais de 65 anos uma aposentadoria mínima de 180 dólares mensais. A complementação é feita nos fundos privados de pensão.

● CHILE

A previdência pública foi extinta. Um sistema parecido com o das cadernetas de poupança garante em média 280 dólares a quem tem mais de 65 anos.

Aos carentes, o governo paga 85 dólares por mês.

Além das medidas acima, é utilizada a complementação por fundos de pensão (previdência privada).

O Quadro nº 19 dá uma sinopse dos sistemas de aposentadoria em 27 países do mundo, sendo 9 da América Latina, 10 da América do Norte e Europa e 8 da Ásia (Fonte: Arthur Andersen's Survey on Retirement -1995):

LATIN AMERICA	BRASIL	ARGENTINA	MEXICO	PERU	VENEZUELA	CHILE	COLOMBIA	ECUADOR	QUATEMALA
1) Retirement criteria									
a) by years of contribution	x	x		x				x	x
b) by age	x	x	x	x	x	x	x		x
2) In case "b" above, what is the minimum age for retirement by the official security system?	65/60	65/60	65	65/60	60	65	60/55	n/a	60

NORTH AMERICA/EUROPE	USA	CANADA	GERMANY	FRANCE	ITALY	SPAIN	PORTUGAL	ENGLAND	AUSTRIA	SWITZERLAND
1) Retirement criteria										
a) by years of contribution		x								
b) by age	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2) In case "b" above, what is the minimum age for retirement by the official security system?	62	60	63	60	65/60	60	65	65/60	65/60	65/62

ASIA	JAPAN	S. KOREA	HONG KONG	SINGAPORE	TAIWAN	THAILAND	PHILIPPINES	MALAYSIA
1) Retirement criteria								
a) by years of contribution	x		n/a		x			
b) by age	x	x	n/a	x	x	x	x	x
2) In case "b" above, what is the minimum age for retirement by the official security system?	60	65	n/a	55	55	60	60	50

Releva notar que, além da igualdade dos sexos imperar em apenas 8 dos países verificados, a aposentadoria por tempo de serviço somente existe em 5 países da América Latina (Brasil, Argentina, Peru, Equador e Guatemala), somente no Canadá, na América do Norte/Europa e no Japão e em Taiwan na Ásia.

Vê-se, do exposto, que estamos face a uma verdadeira "bomba-relógio", cuja detonação poderá levar a profundas comoções políticas e sociais.

A quem caberá pagar a conta, se às gerações atuais, ou às gerações futuras, eis a decisão que caberá ao Congresso, hoje, amanhã ou em um futuro não muito distante, decidir.

Vontade política, e muita, deverá ser a base dessa reforma, o que nos leva a questionar sua efetivação em futuro próximo.

9. REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO

Também a questão da aplicação das leis pelo Poder Jurisdicional encontra vozes que pretendem alterar a Lei Magna.

Aponta-se, como principal defeito da Justiça, sua morosidade, cujas causas, apontadas pelos próprios Juizes (Quadro nº 20) seriam:

CAUSAS DA MOROSIDADE DA JUSTIÇA (SEGUNDO OS JUIZES)

CAUSA	%
ALTO NÚMERO DE RECURSOS	73,2%
INTERESSE DOS ADVOGADOS	58,4%
INTERESSE DAS PARTES	53,5%
LENTIDÃO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA	49,1%
INTERESSE DO PODER EXECUTIVO	48,2%
COMPORTAMENTO DA POLÍCIA	43,7%
COMPORTAMENTO DOS CARTÓRIOS	40,7%
MOROSIDADE DOS JUÍZES	35,6%
INTERVENÇÃO EXCESSIVA DA PROMOTORIA	17,9%

Pesquisa IDESP - Instituto de Estudos Econômicos Sociais e Políticos de São Paulo.

Universo Pesquisado: 20% de Juizes de SP - RGS - PR - GO - PE

41 Juizes Federais

Fonte: Tribuna do Direito - março/1994

Ainda em pesquisa realizada junto aos Juizes, foram apontados os seguintes obstáculos ao funcionamento adequado do Judiciário (Quadro nº 21)

OBSTÁCULOS AO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO JUDICIÁRIO (SEGUNDO OS JUIZES)

OBSTÁCULOS	%
FALTA DE RECURSOS MATERIAIS	85,6%
EXCESSO DE FORMALIDADES NO PROCESSO	82,3%
NÚMERO INSUFICIENTE DE JUÍZES	81,1%
NÚMERO INSUFICIENTE DE VARAS	76,3%
LEGISLAÇÃO ULTRAPASSADA	67,4%
NÚMERO ELEVADO DE LITÍGIOS	66,5%
DESPREPARO DOS ADVOGADOS	64,0%
GRANDE NÚMERO DE PROCESSOS IRRELEVANTES ...	59,3%
SOBRECARGA DOS JUÍZES C/TAREFAS DELEGÁVEIS .	59,1%
JUIZ - FORMAÇÃO PROFISSIONAL INSUFICIENTE	38,9%
EXTENSÃO DAS COMARCAS	26,8%
CURTA PERMANÊNCIA DOS JUÍZES NA COMARCA	25,3%

Pesquisa IDESP - Instituto de Estudos Econômicos Sociais e Políticos de São Paulo.

Universo Pesquisado: 20% de Juizes de SP - RGS - PR - GO - PE

41 Juizes Federais

Fonte: Tribuna do Direito - março/1994

Para obviar esses obstáculos foram apresentadas as seguintes propostas (Quadro nº 22):

PROPOSTA DOS JUIZES PARA AGILIZAR O JUDICIÁRIO

PROPOSTA	%
INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	93,2%
REDUÇÃO DAS FORMALIDADES PROCESSUAIS	90,2%
JUIZADOS DE PEQUENAS CAUSAS	83,5%
RECURSOS - SIMPLIFICAÇÃO NO JULGAMENTO	73,9%
CONCILIAÇÃO EXTRAJUDICIAL	69,1 %
RECURSOS - LIMITAÇÃO DE NÚMERO	67,5%
ÁRBITRO P/JULGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS	36,0%
IMPLEMENTAÇÃO DA JUSTIÇA AGRÁRIA	26,8%
IMPLEMENTAÇÃO DA JUSTIÇA DE PAZ	13,9%
JUSTIÇA MUNICIPAL	8,9%

Pesquisa IDESP - Instituto de Estudos Econômicos Sociais e Políticos de São Paulo.

Universo Pesquisado: 20% de Juizes de SP - RGS - PR - GO - PE

41 Juizes Federais

Fonte: Tribuna do Direito - março/1994

Consequência dessa morosidade é o sentimento que fazia já afirmar a CALAMANDREI que a justiça tardia injustiça se faz, e que, em termos econômicos, leva à afirmação de que cadeia somente existe para os pobres, pois os ricos sempre contam como se defender e ganhar tempo.

Mais uma vez, enfrentamos aqui matéria delicada, pois as pressões pelo controle externo da Magistratura não podem, a nosso

ver, comprometer a independência do Judiciário, único guardião do direito que resta aos cidadãos nas épocas de crises institucionais.

10. APRECIACÃO FINAL

Acreditando haver cumprido nosso "desiderato" de dar uma visão global, calcada em dados concretos, das reformas constitucionais, cabe-nos advertir que a competência de Emenda da Constituição não é a de Poder Constituinte, estando assim adstrito aos limites imanentes à Constituição Jurídica, dentre eles as cláusulas pétreas, bem como, na lição de EDVALDO BRITO, aos limites transcendentais à ordem constitucional positiva, quais sejam, os objetivos da sociedade civil e os direitos e garantias fundamentais do homem, preservados pelo direito internacional (Limites da Revisão Constitucional - Sergio A. Fabris - Editor - P. Alegre, 1993, pág. 92).

Desde logo, cabe aqui lembrar que, quando se fala em reforma administrativa e em reforma previdenciária, o respeito ao direito adquirido assume relevância ímpar, e que, quando se cogita de reforma tributária, o princípio federativo deve ser atendido.

Finalmente, a falta de técnica legislativa deverá ser evitada na Reforma Constitucional, a fim de se evitarem erros grosseiros como o incorrido no PEC 33/95, onde, como nota IVES GANDRA DA SILVA MARTINS (Boletim IASP - nº 22/95), referencia-se expressamente medida provisória (art. 8^a, XI), esquecendo-se, quem o redigiu, de que a medida provisória é, por natureza e disposição constitucional, provisória, temporária, devendo converter-se em lei ou perecer.

Como lembra o Mestre GILBERTO DE ULHÔA CANTO, jurisconsulto que honra a cultura jurídica pátria, o legislador, mormente o constituinte, não tem de saber Direito, mas, ao que parece, vem abusando cada vez mais do direito de não saber.

Mogi Mirim, 21 de junho de 1995.